



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

Ata da 29ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 01 de setembro de 2023, às 09 horas.

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, ao primeiro dia do mês de setembro de
 7 dois mil e vinte e três, às nove horas. //////////////////////////////////////
 8 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. //////////////////////////////////////
 9 3 – Conselheira/Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro. //////////////////////////////////////
 10 4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça,
 11 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de
 12 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Lize
 13 de Maria Brandão de Sá Costa e Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. //////////////////////////////////////
 14 5 – O Procurador-Geral de Justiça declarou aberta a 29ª Sessão Ordinária do Conselho
 15 Superior do Ministério Público. //////////////////////////////////////
 16 6 – Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho
 17 Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que
 18 segue: – Leitura, discussão e aprovação da ata da 28ª Sessão Ordinária do dia 25/08/2023.
 19 Aprovada, por decisão unânime. //////////////////////////////////////
 20 7 – Comunicações da Secretaria: A Conselheira Secretária, Dra. Maria de Fátima
 21 Rodrigues Travassos Cordeiro informa que consta na pauta um recurso administrativo, no
 22 item de nº 9, e que o recorrente foi devidamente notificado por e-mail, mas não requereu
 23 sustentação oral; quanto aos editais de movimentação na carreira, informou que em pauta
 24 hoje o Edital 33/2023, de promoção pelo critério Antiquidade, para a 4ª Promotoria de
 25 Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís de
 26 relatoria da Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite; que o Edital nº 34/2023 – de
 27 remoção, critério antiguidade para a 29ª Promotoria de Justiça Criminal, 5º Promotor do
 28 Júri da Comarca da Ilha de São Luís, encontra-se na Corregedoria; quanto ao Edital nº
 29 35/2023 – de remoção, critério antiguidade para a 52ª Promotoria de Justiça Especializada
 30 do Termo Judiciário de São Luís – 3º Promotor de Justiça Distrital – Polo Cohatrac, as
 31 inscrições encerraram ontem.; informou, ainda, que foi publicado o Edital – Colégio de
 32 Procuradores, datado de 22 de agosto de 2023, - que trata da eleição para o Conselho
 33 Superior do Ministério Público para o biênio 2023/2025, cuja realização ocorrerá no dia 02
 34 de outubro de 2023 de 2023, das 8h às 13hs, voto eletrônico, e as inscrições devem ser
 35 feitas por requerimento, via sistema Digidoc, entre os dias 04 a 12 de setembro de 2023;
 36 por fim, informou que foi convocado para participar da Sessão, o Dr. Francisco das Chagas
 37 Barros de Sousa – 1º Suplente – mediante a ausência justificada do Conselheiro Joaquim
 38 Henrique de Carvalho Lobato. //////////////////////////////////////
 39 Em seguida o Procurador-Geral de Justiça deu início à pauta dos processos Digidoc.
 40 **PAUTA DIGIDOC: A) ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL.**
 41 **Proc. 12594/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: OFÍCIO
 42 Nº 331/2023/CDDF – Registro de elogio oriundo do Conselho Nacional do Ministério
 43 Público à Promotora de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas pelos relevantes serviços
 44 prestados pela junto à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, com destaque à sua
 45 participação no Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de atuação do Ministério
 46 Público com perspectiva de gênero. Parecer favorável da Corregedoria Geral PARECER-
 47 CGMP – 13982023. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, o registro
 48 de elogio em assentamento pessoal da Promotora de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas.////

Rebate

MA

1



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **B) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 1. Processo nº 3617/2023.** Origem: Corregedoria
2 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na
3 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis/MA, na data de 07 de março de
4 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco Jansen Lopes
5 Sales. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
6 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
7 conceito Muito Bom. **2. Processo nº 14478/2022.** Origem: Corregedoria Geral do
8 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de
9 Justiça Especializada da Comarca de Timon-MA, na data de 17 de agosto de 2022.
10 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Borges Nunes Júnior.
11 **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
12 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
13 conceito Excelente. **3. Processo nº 14483/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério
14 Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça
15 Especializada da Comarca de Timon-MA, na data de 18 de agosto de 2022. Membro
16 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda. **Decisão do**
17 **Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
18 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.
19 **4. Processo nº 11912/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
20 Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti-
21 MA, na data de 20 de julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de
22 Justiça Laécio Ramos do Vale. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade,
23 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,
24 tendo como resultado conceito Excelente. **5. Processo nº 6928/2023.** Origem:
25 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
26 realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão, na data de 21
27 de setembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos
28 Róstão Martins Freitas (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
29 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
30 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **6. Processo nº 13106/2021.** Origem:
31 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Extraordinária
32 realizada na 12ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 13 de julho de 2021.
33 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Laert Pinho de Ribamar. **Decisão**
34 **do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
35 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.
36 **7. Processo nº 13185/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
37 Relatório de Correição Extraordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça Cível da
38 Capital – 3º Promotor de Justiça da Família, na data de 20 de julho de 2021. Membro
39 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Sarah Albuquerque de Sousa Santos.
40 **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
41 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
42 conceito Excelente. **8. Processo nº 13192/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério
43 Público. Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 14ª Promotoria de
44 Justiça Cível da Capital, na data de 15 de julho de 2021. Membro Ministerial
45 Correicionado: Promotora de Justiça Fanny de Sousa Brandes. **Decisão do Conselho**
46 **Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art.
47 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente. **9. Processo**
48 **nº 13195/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Correição Extraordinária realizada na 15ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data
2 de 29 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Martha
3 Helena Costa Ribeiro (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
4 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
5 RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente. **10. Processo nº 13219/2021.** Origem:
6 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Extraordinária
7 realizada na 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 30 de julho de 2021.
8 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Martha Helena Costa Ribeiro.
9 **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
10 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
11 conceito Excelente. **11. Processo nº 13427/2021.** Origem: Corregedoria Geral do
12 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 23ª
13 Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 21 de julho de 2021. Membro
14 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Abel José Rodrigues Neto. **Decisão do**
15 **Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
16 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.
17 **12. Processo nº 11061/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
18 Relatório de Correição Ordinária realizada na 05ª Promotoria de Substituição Plena do
19 Termo Judiciário de São Luís, na data de 22 de junho de 2021. Membro Ministerial
20 Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio José Sodré. **Decisão do Conselho Superior:**
21 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,
22 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente. **13. Processo nº**
23 **13227/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
24 Correição Extraordinária realizada na 17ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário
25 de São Luís – 7ª Promotoria de Família, na data de 20 de julho de 2021. Membro
26 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria do Socorro Viegas Reis Leite.
27 **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
28 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
29 conceito Excelente. **14. Processo nº 13354/2021.** Origem: Corregedoria Geral do
30 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 18ª
31 Promotoria de Justiça Cível do termo Judiciário de São Luís – 8ª Promotoria de Família, na
32 data de 30 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça
33 Giorgionni Matos Lauande Fonseca. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
34 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
35 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **15. Processo nº 1547/2023.** Origem:
36 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
37 realizada na 38ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 2º
38 Promotor de Justiça do Crime Organizado, na data de 01 de fevereiro de 2023. Membro
39 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Jerusa Capistrano Pinto Bandeira
40 (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio
41 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como
42 resultado conceito Muito Bom. **16. Processo nº 15299/2022.** Origem: Corregedoria Geral
43 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria
44 de Justiça Especializada da Comarca de Timon, na data de 17 de agosto de 2022. Membro
45 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça André Luís Lopes Rocha. **Decisão do**
46 **Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
47 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito
48 Bom. **17. Processo nº 13769/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca
2 de Tutoia/MA, na data de 23 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado:
3 Promotor de Justiça Fernando José Alves Silva. **Decisão do Conselho Superior:**
4 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,
5 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **18. Processo nº**
6 **9309/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
7 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia/MA, na
8 data de 30 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça
9 Francisco Jansen Lopes Sales. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade,
10 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,
11 tendo como resultado conceito Muito Bom. **19. Processo nº 11229/2023.** Origem:
12 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
13 realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande/MA, na data de 01 de
14 setembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Crystian
15 Gonzalez Boucinhas (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
16 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
17 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **20. Processo nº 2508/2023.** Origem:
18 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
19 realizada na 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde do Termo
20 Judiciário de São Luís, na data de 18 de outubro de 2022. Membro Ministerial
21 Correicionado: Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo. **Decisão do Conselho**
22 **Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art.
23 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **21.**
24 **Processo nº 13767/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
25 Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de
26 Itapecuru Mirim, na data de 21 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado:
27 Promotor de Justiça André Charles Alcântara Martins. **Decisão do Conselho Superior:**
28 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,
29 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **22. Processo nº**
30 **9039/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
31 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Icatu, na data de 01
32 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça João José e
33 Silva Veras. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio
34 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como
35 resultado conceito Muito Bom. **23. Processo nº 14895/2022.** Origem: Corregedoria Geral
36 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 24ª
37 Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça
38 do Júri, na data de 12 de julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de
39 Justiça Rodolfo Soares dos Reis. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
40 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
41 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **24. Processo nº 5735/2022.** Origem:
42 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
43 realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador, na data de 07 de abril de 2022.
44 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Aarão Carlos Lima Castro
45 (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio
46 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como
47 resultado conceito Muito Bom. **25. Processo nº 22221/2022.** Origem: Corregedoria Geral
48 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA, na data de 11 de novembro de 2021. Membro
2 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta
3 Vieira. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
4 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
5 conceito Muito Bom. **26. Processo nº 5732/2022.** Origem: Corregedoria Geral do
6 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de
7 Justiça da Comarca de Paraibano/MA, na data de 06 de abril de 2022. Membro Ministerial
8 Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Allan da Costa Siqueira. **Decisão do Conselho**
9 **Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art.
10 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente. **27. Processo**
11 **nº 21302/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
12 Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA,
13 na data de 22 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de
14 Justiça Leonardo Santana Modesto. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
15 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
16 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **28. Processo nº 22207/2022.** Origem:
17 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
18 realizada na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Imperatriz/MA, na data de 18
19 de outubro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Albert Lages
20 Mendes. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio
21 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como
22 resultado conceito Bom. **29. Processo nº 22656/2022.** Origem: Corregedoria Geral do
23 Ministério Público. Objeto: Relatório de Inspeção Extraordinária realizada na 3ª
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro/MA, na data de 17 de janeiro de 2023.
25 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Letícia Teresa Sales Freire.
26 **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
27 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
28 conceito Bom. **30. Processo nº 3413/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério
29 Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de
30 São Luís Gonzaga do Maranhão, na data de 20 de outubro de 2021. Membro Ministerial
31 Correicionado: Promotor de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. **Decisão do**
32 **Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
33 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito
34 Bom. **31. Processo nº 14937/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
35 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça
36 Especializada da Comarca de Imperatriz/MA, na data de 24 de maio de 2022. Membro
37 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Thiago de Oliveira Costa Pires. **Decisão do**
38 **Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
39 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito
40 Bom. **32. Processo nº 14966/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
41 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca
42 de João Lisboa/MA, na data de 07 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado:
43 Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado,
44 à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f,
45 do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **33. Processo nº 14964/2022.**
46 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição
47 Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa/MA, na data de
48 06 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria José



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Lopes Corrêa (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade,
2 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,
3 tendo como resultado conceito Muito Bom. **34. Processo nº 14742/2023.** Origem:
4 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
5 realizada na 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA, na data
6 de 26 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Sandro
7 Pofahl Bísvaro (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade,
8 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,
9 tendo como resultado conceito Muito Bom. **35. Processo nº 12435/2022.** Origem:
10 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
11 realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA, na data de 22 de julho
12 de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Aline Albuquerque
13 Bastos. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho
14 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado
15 conceito Bom. **36. Processo nº 14481/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério
16 Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça
17 Especializada da Comarca de Timon/MA, na data de 18 de agosto de 2022. Membro
18 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Sérgio Ricardo Souza Martins. **Decisão do**
19 **Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos
20 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.
21 **37. Processo nº 22266/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
22 Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de
23 Timbiras, na data de 07 de dezembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado:
24 Promotor de Justiça Carlos Augusto Soares (respondendo). **Decisão do Conselho**
25 **Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art.
26 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **38. Processo nº**
27 **21140/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
28 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos/MA,
29 na data de 25 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça
30 Lúcio Leonardo Fróz Gomes (respondendo). **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à
31 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
32 RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **c) PROMOÇÃO (Entrância final). Edital**
33 **33/2023 (Proc. 14446/2023).** 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do
34 Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís (Promoção - Critério: Antiguidade). Conselheira
35 Relatora: Dra. Regina Maria da Costa Leite. Promotores de Justiça inscritos: **1. Jorge Luís**
36 **Ribeiro de Araújo, posição 2ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro).** 2.
37 Reginaldo Júnior Carvalho, posição 21ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de
38 Itapecuru-Mirim. 3. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 23ª (1ª Promotoria de Justiça
39 da Comarca de Itapecuru-Mirim). 4. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 24ª (4ª
40 Promotoria da Comarca de Pedreiras). 5. Ilma de Paiva Pereira, posição 25ª (3ª Promotoria
41 de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim). 6. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição
42 28ª (1ª Promotoria de da Comarca de João Lisboa). 7. Alessandro Brandão Marques,
43 posição 29ª (2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon). 8. José Carlos Faria
44 Filho, posição 30ª (7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias). 9. Sandra Soares de
45 Pontes, posição 31ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus). 10. Rodrigo de
46 Vasconcelos Ferro, posição 34ª (6ª Promotoria de Justiça de Caxias). 11. Letícia Teresa
47 Sales Freire, posição 39ª (3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Pinheiro).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 12. Klycia Luíza Castro de Menezes, posição 44^a (2^a Promotoria de Justiça Especializada
2 da Comarca de Bacabal). 13. Aline Albuquerque Bastos, posição 46^a (1^a Promotoria de
3 Justiça da Comarca de Coroatá). 14. Camila Gaspar Leite, posição 49^a (5^a Promotoria de
4 Justiça da Comarca de Santa Inês). 15. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição 50^a
5 (1^a Promotoria de Justiça de Viana). 16. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 66^a
6 (2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês). 17. Larissa Sócrates de Bastos,
7 posição 77^a (1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês). 18. Tiago Quintanilha
8 Nogueira, posição 102^a (8^a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz).
9 **Acórdão do Conselho Superior:** O Conselho Superior do Ministério Público, na 29^a
10 Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2023, aprovou, por unanimidade, a
11 promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Jorge Luís Ribeiro de
12 Araújo, da 2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, de entrância intermediária,
13 para a 4^a Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da
14 Ilha de São Luís, de entrância final. Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria
15 Brandão de Sá Costa, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Mariléa Campos dos Santos
16 Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite
17 (Relatora), Themis Maria de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Eduardo Jorge Hiluy
18 Nicolau (Procurador-Geral de Justiça). **d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**
19 **CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. 1. Proc.**
20 **SIMP nº 000182-273/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de
21 São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo
22 da Silva. Assunto: verificar o andamento da reclamação efetuada por Antonio Francisco
23 Pereira Dutra denunciando que no povoado Maria da Eva, Zona Rural do Município de
24 São Domingos do Maranhão, havia uma árvore com risco de cair sobre os fios de alta
25 tensão e a Equatorial já foi alertada quatro vezes pelos moradores. PROCEDIMENTO
26 ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº. 000182-273/2022, INSTAURADO COM
27 OBJETIVO DE VERIFICAR O ANDAMENTO DA RECLAMAÇÃO EFETUADA POR
28 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DUTRA DENUNCIANDO QUE NO POVOADO
29 MARIA DA EVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
30 MARANHÃO, HAVIA UMA ÁRVORE COM RISCO DE CAIR SOBRE OS FIOS DE
31 ALTA TENSÃO E A EQUATORIAL JÁ FOI ALERTADA QUATRO VEZES PELOS
32 MORADORES. OFÍCIO PARA EQUATORIAL. COMPANHIA INFORMOU QUE
33 REALIZOU A AÇÃO DE PODA DE ÁRVORES NO POVOADO MARIA DA EVA.
34 COMPROVAÇÃO POR FOTOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE
35 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
36 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **2. Proc. SIMP nº 000512-510/2021**
37 **(eletrônico).** Origem: 15^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
38 Luís. Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos. Assunto: verificar se o sr. Marciel
39 Cardozo Silva promoveu a destruição do muro divi-sório de uma praça da Rua da União,
40 Residencial Rio das Bicas I, Bairro Coroadinho, nesta Cidade, abrindo passagem definitiva
41 para sua residência, o que teria degradado o logradouro público e limitado sua utilização
42 pela comunidade local. INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2022. SIMP: 000512-510/2021,
43 INSTAURADO PARA VERIFICAR SE O SR. MARCIEL CARDOZO SILVA
44 PROMOVEU A DESTRUIÇÃO DO MURO DIVISÓRIO DE UMA PRAÇA DA RUA DA
45 UNIÃO, RESIDENCIAL RIO DAS BICAS I, BAIRRO COROADINHO, NESTA
46 CIDADE, ABRINDO PASSAGEM DEFINITIVA PARA SUA RESIDÊNCIA, O QUE
47 TERIA DEGRADADO O LOGRADOURO PÚBLICO E LIMITADO SUA
48 UTILIZAÇÃO PELA COMUNIDADE LOCAL. SOLICITAÇÃO DA CÓPIA DO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº
2 023080 À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH.
3 EM RESPOSTA, INFORMOU NÃO TER ENCONTRADO SINAIS DE DEMOLIÇÃO
4 DE MURO DIVISÓRIO. CONSTRUÇÃO DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE SUA
5 PROPRIEDADE. VISTORIA NO LOCAL. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE
6 IMPROCEDENTE. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
7 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
8 DECISÃO UNÂNIME. **3. Proc. SIMP nº 000488-266/2017 (01 volume).** Origem: 1ª
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho
10 Fernandes Saraiva. Assunto: apurar a irregular cessão de servidores contratados
11 temporariamente ou detentores de cargo comissionado no município de Viana/MA.
12 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000488-266/2017, INSTAURADO PARA APURAR A
13 IRREGULAR CESSÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE
14 OU DETENTORES DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA.
15 ENCAMINHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL.
16 REQUEREU AO PREFEITO DE VIANA/MA CÓPIA DOS INSTRUMENTOS DE
17 CONVÊNIO CELEBRADO COM AS INSTITUIÇÕES: VIVA CIDADÃO, DELEGACIA,
18 DEFENSORIA PÚBLICA E QUARTEL. MUNICÍPIO DE VIANA RESPONDEU QUE
19 NÃO DISPUNHA DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS. O
20 MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIOU, RESPECTIVAMENTE, (FLS. 44, 45, 46) AO
21 COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, À SECRETARIA DE
22 SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E À DEFENSORIA
23 PÚBLICA. ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO. MODALIDADE
24 PROCEDIMENTAL CORRETA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTU
25 SENSU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
26 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA**
27 **RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE. 4. Proc. SIMP nº 000091-**
28 **020/2016 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA.
29 Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar possíveis fraudes
30 licitatórias constatadas por meio do Parecer Técnico nº 043/2017 - AT/PGJ, referente ao
31 Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 014/2015, da Prefeitura de São Bernardo/MA.
32 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000091-020/2016. INSTAURADO PARA APURAR
33 POSSÍVEIS FRAUDES LICITATÓRIAS CONSTATADAS POR MEIO DO PARECER
34 TÉCNICO Nº 043/2017 - AT/PGJ, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO -
35 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO/MA.
36 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO
37 PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
38 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
39 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
40 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
41 DECISÃO UNÂNIME. **5. Proc. SIMP nº 000117-020/2016 (eletrônico).** Origem:
42 Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA. Promotor de Justiça: Luciano
43 Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar irregularidades em empresa que presta serviço à
44 Prefeitura de Santana do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000117-020/2016.
45 INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM EMPRESA QUE PRESTA
46 SERVIÇO À PREFEITURA DE SANTANA DO MARANHÃO/MA. DILIGÊNCIAS
47 REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO
48 PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
2 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
3 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
4 DECISÃO UNÂNIME. **6. Proc. SIMP nº 000511-073/2022 (eletrônico).** Origem:
5 Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor
6 Viturino Aragão. Assunto: apurar acerca de violação de direitos dos menores J. C. de S. C.,
7 R. M. de C. A. e A. K., que estariam sendo vítimas de abandono por parte da genitora
8 Maria da Cruz Sousa Castro. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000511-073/2022.
9 INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE AOS DIREITOS DE
10 MENORES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOMICÍLIO DOS MENORES NÃO É
11 MAIS MATÕES/MA. ARTIGO 147 DO ECA. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DA
12 COMARCA DE BASE. NOVO DOMICÍLIO DOS MENORES DESCONHECIDO.
13 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
14 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13
15 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
16 DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA**
17 **RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.** **7. Proc. SIMP nº 000786-063/2018**
18 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador/MA. Promotor de
19 Justiça: Gustavo Pereira Silva. Assunto: apurar de que máquina de propriedade do
20 Município de Mirador teria sido utilizada em obra ou serviço particular realizado no
21 terreno pertencente ao Sr. Antônio Dinis Barreto Neto. INQUÉRITO CIVIL Nº. 000786-
22 063/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A UTILIZAÇÃO DE
23 MÁQUINA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
24 MIRADOR/MA QUE TERIA SIDO UTILIZADA EM OBRA OU SERVIÇO
25 PARTICULAR REALIZADO NO TERRENO PERTENCENTE AO SR. ANTÔNIO
26 DINIS BARRETO NETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
27 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
28 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA
29 RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
30 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **8. Proc. SIMP nº**
31 **000489-509/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de
32 Caxias/MA. Promotor de Justiça: Williams Silva de Paiva. Assunto: Apurar suposta
33 ocorrência de direcionamento na licitação do Município de São João do Sóter/MA
34 referente ao Convite nº 02/2021, Processo Administrativo nº 30/2021, que tem como
35 objetivo selecionar pessoa jurídica para prestação de serviços de recursos humanos com
36 despesas na Secretaria de Educação do Município. INQUÉRITO CIVIL Nº 000489-
37 509/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA
38 OCORRÊNCIA DE DIRECIONAMENTO NA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
39 JOÃO DO SÓTER/MA REFERENTE AO CONVITE Nº 02/2021, PROCESSO
40 ADMINISTRATIVO Nº 30/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO SELECIONAR
41 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS
42 COM DESPESAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. NÃO
43 COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
44 PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
45 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
46 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
47 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **RECURSO**
48 **ADMINISTRATIVO.** **9. Proc. SIMP nº 029454-500/2023 (eletrônico).** Origem: 2ª



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotoria de Justiça Criminal. Recorrentes: Sarney Araújo Costa Neto e Flor de Liz de
2 Menezes Araújo Costa. Recorrido: Promotor de Justiça Claudio José Sodré. Assunto:
3 Recurso Administrativo interposto em face da promoção de arquivamento da
4 Representação Criminal – SIMP nº 029454-500/2023, apresentada por Sarney de Araújo
5 Costa Neto e Flor de Liz de Menezes Araújo Costa, em face de Lucas Leite Ribeiro Porto.
6 TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTER-POSTO EM FACE DA
7 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL – SIMP Nº
8 029454-500/2023, APRESENTADA POR SARNEY DE ARAÚJO COSTA NETO E
9 FLOR DE LIZ DE MENEZES ARAÚJO COSTA, EM FACE DE LUCAS LEITE
10 RIBEIRO PORTO, NA QUAL NOTICIAM A OCORRÊNCIA DOS DELITOS
11 PREVISTOS NO ARTIGO 138, C/C ARTIGO 141, INCISO II, §2º, E ARTIGO 344,
12 TODOS DO CÓDIGO PENAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E EM ANÁLISE
13 DETIDA ACERCA DA MATÉRIA PRESENTE NOS AUTOS, ESTA RELATORA
14 SUSCITA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FACE O CONSELHO SUPERIOR NÃO
15 APRECIAR MATÉRIA PENAL, SOB A INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º, INCISO VI,
16 DO REGIMENTO INTERNO CSMP/MA, DEVENDO-SE OS PRESENTES AUTOS
17 SEREM ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, COM
18 FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 25 DE
19 OUTUBRO DE 1991. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO
20 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA**
21 **RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA. 10. Proc. SIMP nº**
22 **017426-500/2022 (01 volume).** Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
23 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral Marques.
24 Assunto: apurar a suposta prática de Ato de Improbidade por parte do Auxiliar
25 Penitenciário da SEAP, identificado apenas por “Sérgio”, tendo em vista que, o conduzido
26 narrou que fora ameaçado, quando encontrava-se custodiado na Central de Inquéritos e
27 Custódia de São Luís, na data de 18/07/2022. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº
28 04/2023 SIMP Nº 017426-500/2022. INSTAURADO APÓS RECEBIMENTO DE
29 OFÍCIO, DA LAVRA DA CENTRAL INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS,
30 CONTENDO CÓPIA DE AUTO PRISÃO EM FLAGRANTE, LAVRADO EM
31 DESFAVOR DE WANDERSON VIEIRA MELÔNIO. A INVESTIGAÇÃO EM APREÇO
32 VISOU APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE
33 DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO DA SEAP, IDENTIFICADO APENAS POR
34 “SÉRGIO”, TENDO EM VISTA QUE, O CONDUZIDO NARROU QUE FORA
35 AMEAÇADO, QUANDO ENCONTRAVA-SE CUSTODIADO NA CENTRAL DE
36 INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS, NA DATA DE 18/07/2022.
37 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
38 NOTICIADOS, VERIFICOU, PORTANTO, QUE NÃO HÁ INDÍCIOS SUFICIENTES
39 DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA, NECESSÁRIAS PARA FORMAR
40 UM CONJUNTO PROBATÓRIO QUE LASTREASSE O INÍCIO DAS
41 INVESTIGAÇÕES, AUSENTE, PORTANTO, A JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE
42 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
43 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE
44 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **11. Proc. SIMP nº 029398-500/2021 (01**
45 **volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
46 Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar incômodos
47 causados aos moradores da Avenida dos Holandeses pelo uso de equipamentos de som nas
48 concessionárias de veículos instaladas nesse logradouro público. INQUÉRITO CIVIL Nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 416/2022 SIMP Nº 029398-500/2021. INSTAURADO POR CONVERSÃO DE NOTÍCIA
2 DE FATO RECEBIDA ATRAVÉS DA REMESSA DE DOCUMENTOS ORIUNDOS DA
3 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS REFERENTE
4 AOS INCÔMODOS CAUSADOS AOS MORADORES DA AVENIDA DOS
5 HOLANDESES PELO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM NAS
6 CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS INSTALADAS NESSE LOGRADOURO
7 PÚBLICO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS
8 FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU QUE O
9 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS PASSOU A TER CIÊNCIA DOS FATOS E EXERCEU SEU
10 PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, IMPONDO-SE RECONHECER QUE NÃO
11 EXISTE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, POSTO
12 QUE AUSENTE OBJETO A APURAR, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O
13 ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO
14 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.
15 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRO**
16 **RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.** Processos relatados
17 pelo Conselheiro Suplente Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa substituindo o
18 Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. **12. Proc. SIMP nº 000151-**
19 **049/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Arari/MA. Promotora de Justiça:
20 Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva (substituto). Assunto: apurar eventual uso de carro
21 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTA em atividades particulares pelo
22 Conselheiro Tutelar, o Sr. ISMAEL DE JESUS GAMA DA CUNHA. INQUÉRITO
23 CIVIL SIMP Nº 000151-049-2022 - APURAR EVENTUAL USO DE CARRO DO
24 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTA EM
25 ATIVIDADES PARTICULARES PELO CONSELHEIRO TUTELAR, O SR. ISMAEL
26 DE JESUS GAMA DA CUNHA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROPOSTA DE
27 ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.
28 HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO
29 UNÂNIME. **13. Proc. SIMP nº 000834-257/2022 (eletrônico).** Origem: 03ª Promotoria de
30 Justiça Especializada da Comarca de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Michelle Adriane
31 Saraiva Silva Dias. Assunto: acompanhamento da medida de acolhimento institucional dos
32 irmãos A. G. G. M., F. M. G. R. e A. G. M., filhos de João de Deus Silva Mendes e Aurenice
33 de Sousa Gonçalves, que se encontravam sob a responsabilidade do irmão Davi Gonçalves
34 Mendes. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000834-257/2022 -
35 ARQUIVAMENTO. ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA DE ACOLHIMENTO
36 INSTITUCIONAL DOS IRMÃOS A.G.G.M., F.M.G.R. E A.G.M.. REINSERÇÃO
37 FAMILIAR EXITOSA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE
38 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.
39 **14. Proc. SIMP nº 001926-509/2022 (eletrônico).** RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO
40 DO CONSELHEIRO RELATOR. **15. Proc. SIMP nº 019905-500/2022 (eletrônico).**
41 Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
42 Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral Marques. Assunto: apurar
43 denúncia feita na Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão em face
44 de inércia da Polícia Civil, Unidade Policial do 1º DP – Centro. PROCEDIMENTO
45 PREPARATÓRIO SIMP Nº 019905-500/2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR
46 POSSÍVEL INÉRCIA DA POLÍCIA CIVIL, UNIDADE POLICIAL DO 1º DP –
47 CENTRO, ACERCA DE NOTÍCIA PRÉVIA DE QUE OCUPANTES IRREGULARES
48 PRATICANDO OS CRIMES TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 28, DA LEI Nº 11.343/06.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 RESPOSTA DA DELEGADA RESPONSÁVEL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO
2 PARA PROSSEGUIMENTO INVESTIGATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
3 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA**
4 **LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA. 16. Proc. SIMP nº 000107-020/2016**
5 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA. Promotor
6 de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar possível conduta ímproba
7 supostamente cometida pelo ex-Prefeito do Município de São Bernardo/MA. INQUÉRITO
8 CIVIL INSTAURADO POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA
9 ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, DATADA DE 19/05/2011, VERSANDO
10 SOBRE O INADIMPLEMENTO, DE SETEMBRO DE 2009 À MAIO DE 2011, DOS
11 PAGAMENTOS DAS DESPESAS DA UTILIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
12 ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
13 BERNARDO/MA. TAL CONDUTA, EM TESE, AMOLDA-SE EM ATO DE
14 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI
15 ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PELO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO, JOSÉ
16 RAIMUNDO DA COSTA, NO QUE TANGE AO NÃO CUMPRIMENTO DO
17 ORÇAMENTO APROVADO, EM ESPECÍFICO, ACERCA DAS DESPESAS
18 CORRENTES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS
19 EM APURAÇÃO DATAM DOS ANOS DE 2009-2011, OU SEJA, HÁ MAIS DE 10
20 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO
21 DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO
22 ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI
23 14.230/21. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
24 PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.
25 **17. Proc. SIMP nº 000959-028/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da
26 Comarca de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto:
27 apurar suposta irregularidade no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, de
28 número 03/2017, realizado pelo Município de Montes Altos/MA, visando a contratação de
29 empresa de aluguel de veículos leves, pesados e máquinas, tendo sido vencedora a empresa
30 REAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI-ME. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO,
31 POR MEIO DA PORTARIA Nº 010/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR
32 SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
33 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
34 ALTOS/MA, QUE TINHA COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
35 ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO, PARA ATENDER
36 AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E TENDO
37 COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO EM
38 QUESTÃO, VERIFICOU-SE QUE, APESAR DE APONTADAS ALGUMAS
39 IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME
40 PARECER TÉCNICO N.º 27/2023 – NATAR-POLOITZ, NÃO FORAM
41 CONSTATADAS EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA
42 COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS, NEM MESMO DANO
43 AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA
44 ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
45 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
46 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **18. Proc. SIMP nº 002976-274/2017 (6**
47 **volumes)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de
48 Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: apurar supostas irregularidades e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 desvios de recursos públicos na realização do processo licitatório na modalidade Pregão
2 Presencial, de número 35/2017, que tinha como objetivo a contratação de empresa para o
3 fornecimento de transporte escolar em povoados do Município. INQUÉRITO CIVIL
4 INSTAURADO COM BASE EM REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO
5 VEREADOR CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE, JUNTO AO MINISTÉRIO
6 PÚBLICO, CONTRA O EXPREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,
7 ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, A QUAL DENUNCIA SUPOSTAS
8 IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA
9 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017, QUE VISAVA A
10 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE
11 ESCOLAR EM POVOADOS DO REFERIDO MUNICÍPIO. APESAR DE APONTADAS
12 ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
13 CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 29/2022 - AT, NÃO HOUE COMPROVAÇÃO
14 DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE
15 CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA
16 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
17 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. Nada mais havendo
18 a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e
19 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida
20 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
21 Público. São Luís, 01 de setembro de 2023.//

22
23 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

24 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

25 Dra. Regina Maria da Costa Leite

26 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

27 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

28 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

29 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa

